

*“1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Execução de Serviços nº 085/2018, que entre si celebram a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE e a empresa Consórcio Porto-Belo-Adm Engenharia Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.”*

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 3.438.493 DGPC-GO e CPF nº 710.902.401-63 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO PORTO-BELO-ADM ENGENHARIA**, representada pela consorciada líder **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.380/0001-80, com endereço na Rua 04, nº 1400, Quadra 73, Setor Central, Goiânia-GO, CEP. 74.025-020, neste ato representada pelo Senhor **Agostinho Alcântara Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 263.807.811-53 e do Registro Profissional nº 3530/D CREA GO, residente e domiciliado me Goiânia/GO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, têm ajustado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 085/2018, firmado em 20 de junho de 2018, oriundo do processo licitatório nº 2018000415, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**, com permissivo na 4. Cláusula Quarta - Preço, Forma de Pagamento, Valor do Contrato e Reajustamento do instrumento inaugural e pelo artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral por parte da Administração, visando o **REAJUSTAMENTO do valor da medição em real do contrato**, dos preços unitários pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para obras assemelhadas ao objeto do contrato mencionado no preâmbulo, respeitando os limites impostos nos termos do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:

2.1. Em decorrência do reajustamento contratual, resta alterada a “4. Cláusula Quarta - Preço, Forma de Pagamento, Valor do Contrato e Reajustamento, item 4.3”.

2.2. Fica acrescido ao valor total **R\$ 521.430,20 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)**, conforme fórmula abaixo:

$$R = [(Ii - Io) / Io] \times V$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

$I_i$  = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

$I_o$  = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta; <sup>[L]</sup><sub>SEP</sub>

V = Valor da medição em Real.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 10 de setembro de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**

Rodrigo Ramos Margon Vaz  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto  
Contratante

**CONSÓRCIO PORTO-BELO-ADM ENGENHARIA**

CNPJ nº 03.701.380/0001-80  
Agostinho Alcântara Neto  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº: